

## PROJETO DE LEI Nº 7.417, DE 2017

Altera a Lei 12.897, de 18 de dezembro de 2013, que autoriza a instituição da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Altere-se o art. 2º do projeto, o qual modifica o art. 13 da Lei 12.897, de 2013:

“Art. 13.....

.....

§ 5º Farão parte do contrato de gestão a ser celebrado, independentemente de outras fontes de recursos, os recursos anualmente alocados na Lei Orçamentária Anual para atividades de assistência técnica e extensão rural.

§ 6º Para atender ao disposto no parágrafo 5º, a Anater obriga-se a contratar serviços de assistência técnica e extensão rural que atendam às especificações relativas a público, diretrizes e objetivos de trabalho estabelecidas pelo órgão ao qual está atribuída a rubrica orçamentária, respeitando o disposto na Lei 12.188 de 2010.” (NR)

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017.

Deputado SERGIO SOUZA  
Presidente